



OUVIDORIA: **17660-5/2017**  
PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA  
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO  
CONSELHEIRO: LUIZ HENRIQUE LIMA

**Senhor Conselheiro,**

Trata o processo de Contas Anuais de Governo do Município de Nova Marilândia, cuja análise das informações encaminhadas pelo gestor ao Tribunal de Contas, foi realizada pelo Auditor Público Externo, senhor Oziel Martins da Silva, então lotado na Secex da Relatoria do Conselheiro Luiz Henrique Lima.

Após instruído o processo e já em fase de análise das manifestações de defesa para elaboração de relatório conclusivo o Relator encaminhou à Secex de Receita e Governo pedido de diligência requerendo a inclusão de valores não computados nas despesas com pessoal para efeito nos cálculos de limites estabelecidos pela LRF.

A análise das informações encaminhadas pelo Relator foi realizada pelo Auditor Público Externo, senhor Mauro André Borges, que concluiu pela alteração dos valores e percentuais apresentados no relatório preliminar de contas de governo, no entanto não constatou irregularidade após apurar os novos índices.



Dessa forma, encaminho a informação para conhecimento do Relator **e solicito que o Processo seja devolvido à Secex Receita e Governo para que seja procedida a análise das manifestações de defesa** que já estão juntadas aos autos (Doc nº 172147/2018).

É a informação.

**Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cuiabá - MT, 21 de setembro de 2018.**

*(Assinatura Digital)*  
**Joel Bino do Nascimento Júnior**  
**Secretário de Controle Externo de Receita e Governo**